

Município de FLORES DA CUNHA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	7.742.138,05
Decorrente de Receitas Tributárias	1.119.596,80
Decorrente de Transferências Correntes	6.622.541,25
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(885.900,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.856.238,05
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.856.238,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	220.625,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-
Relativas a Outras Despesas Correntes	220.625,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.635.613,05

Fonte: Sistema - SOC/Tecnosistemas; Unidade Responsável - Diretoria de Contabilidade; Data da emissão: 26/07/2021.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2022 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2021-2022.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2021-2022 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não

CÉSAR ULIAN
 Prefeito Municipal

JORGE DAL BÓ
 Contador CRCRS 48.102